

À
Comissão Permanente de Licitação
Referente Concorrência nº 001/2021 – Município de Araraquara



**PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL: Engenho de Ideias Comunicação Ltda.

CNPJ: 07.895.771/0001-33 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

ENDEREÇO: Avenida Ipiranga 7464 conjunto 1005, na cidade de Porto Alegre/RS

TELEFONE 51 32733100 **E-MAIL:** engenho@engenhodeideias.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

3. REMUNERAÇÃO

3.1. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.2. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de 15% (quinze por cento) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos aos serviços de produção e execução técnica de peças e materiais realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.3. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de 10% (dez por cento) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

3.4. Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado adotaremos os honorários de 10% (dez por cento) a serem cobrados da PREFEITURA sobre os custos comprovados previamente autorizados pela mesma, relativos à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias pertinentes à execução do contrato, com a intermediação e supervisão da AGÊNCIA, cuja distribuição não proporcione o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, conforme disposto na Cláusula sexta da minuta do contrato anexa ao Edital.

1

3.5. Para aprovação dos serviços realizados por fornecedores, serão apresentados, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre fornecedores distintos sem vinculação societária entre eles e esta Empresa, conforme estipulado na Lei nº 12.232/2010.



4. DIREITOS AUTORAIS

4.1. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

4.2. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) do valor contratado.

4.3. Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela PREFEITURA será de até 70% (setenta por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem. Também será pago pela PREFEITURA até 10% (dez por cento) sobre o valor total inicialmente contratado, pelo direito patrimonial.

4.4. Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela PREFEITURA aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 70% (setenta por cento).

4.5. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

5. OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para a PREFEITURA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital (Cláusula Quarta).

5.2. Garantimos a transferência à PREFEITURA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

5.3. Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.

5.4. A proposta terá validade de 60 (SESSENTA) dias, a partir da data de abertura dos invólucros DOCUMENTOS.

5.5. Nos honorários propostos estão inclusas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços proposta inclusive encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e despesas de administração e todos os demais encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) que direta e indiretamente incidam sobre o serviço.

5.6. Desde já declaramo-nos cientes de que a PREFEITURA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

Porto Alegre, 22 de março de 2021.




Engenho de Ideias Comunicação Ltda.
CNPJ 07.895.771/0001-33
Luiz Ricardo Felix Jaques
Sócio-Gerente

07.895.771/0001-33

**ENGENHO DE IDEIAS
COMUNICAÇÃO LTDA**

Av. Ipiranga, 7464, sala 1005
Jardim Botânico CEP 91530-000

PORTO ALEGRE - RS


3